



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08187694520218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALUCILENE SILVA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve o pagamento das custas finais conforme evento 79, as custas estão de acordo com o dispositivo sentencial, bem como o cálculo da contadoria não considerou o pagamento de R\$ 101,46 realizado pela demandada.

Dessar forma, requer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pelo desconto do valor já pago pela ré, para não haver duplicidade de pagamento.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI, 858, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BOA VISTA, 22 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR

~